

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 03/2018, de 06 de fevereiro de 2018

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA
ANDIFES/UNILAB/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 04 (quatro) vagas para bolsistas no PROGRAMA ANDIFES/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA, destinadas aos estudantes dos cursos de Graduação da Unilab que desejam realizar mobilidade no segundo semestre do ano de 2018. Serão ofertadas duas vagas para o Campus do Malês e duas vagas para o Campus da Liberdade. As vagas não ocupadas por candidatos do Campus dos Malês poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no Campus da Liberdade e vice-versa. As vagas são ofertadas pelo Banco Santander, por meio do acordo de cooperação celebrado com a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), com o propósito de apoiar o intercâmbio estudantil em todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) signatárias do referido Programa.

1. Do Programa de Mobilidade Acadêmica

1.1 A ANDIFES possui programa que possibilita aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação de IFES brasileiras, a realização de intercâmbio em outras universidades federais brasileiras: o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica.

1.2 A Unilab é signatária do Convênio de Criação do Programa de Mobilidade Acadêmica.

1.3 A Pró-Reitora de Graduação é a Coordenadora Institucional responsável pelos procedimentos gerais relativos ao Convênio de Mobilidade Estudantil – ANDIFES na Unilab.

1.4 O Banco Santander (Brasil) S/A, em convênio com a ANDIFES, disponibilizou, como patrocínio ao Programa de Mobilidade Estudantil, bolsas de estudos aos acadêmicos selecionados para participarem do Programa.

1.5 Os acadêmicos interessados em participar do Programa deverão obter aceite para mobilidade acadêmica em uma das IFES signatárias do Convênio com a ANDIFES (Apêndice I), não sendo permitido nos termos deste Edital de Mobilidade Acadêmica para a escolha de instituições de ensino superior não signatárias.

1.6 O vínculo do acadêmico selecionado com a instituição receptora será temporário, dependendo, para isto, do aceite da instituição pretendida, da disponibilidade de vaga e

da possibilidade de matrícula na (s) disciplina (s) pretendida (s) e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento mediante justificativa.

1.7 Serão disponibilizadas 4 (quatro) bolsas de estudo no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada uma, disponibilizada em cinco parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

1.8 As vagas são destinadas para IFES localizadas em Estado da Federação diferente da IFES de origem.

1.9 O prazo máximo de afastamento é de dois semestres letivos podendo, em caráter excepcional, e a critério das Instituições envolvidas, ser prorrogado por mais um semestre. Caso o aluno permaneça por período superior a um semestre, deve estar ciente de que o valor da bolsa é fixo e não será ampliado.

1.10 Durante o afastamento o aluno terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo este período ser computado na contagem do tempo máximo disponível para a integralização da respectiva matriz curricular do curso.

2. Dos requisitos para o estudante participar do Programa

2.1 Estar devidamente matriculado em curso de graduação da Unilab.

2.2 Ter integralizado pelo menos 20% da carga horária do curso de origem.

2.3 Possuir, no máximo, duas reprovações no Histórico Escolar.

2.4 Ter sido aceito na Instituição de destino.

2.5 Não estar cursando o último ano do curso.

2.6 Não ter realizado mobilidade acadêmica por meio do Programa Andifes/Unilab/Santander de Mobilidade Acadêmica.

3. Dos requisitos complementares

3.1 Para participar da mobilidade acadêmica o aluno deverá:

I - Entrar em contato com as instituições participantes para verificar a possibilidade de mobilidade.

II - Solicitar a matriz curricular do curso, programas e ementas oficiais das disciplinas a serem cursadas na universidade pretendida para análise prévia por parte da Unilab.

III - Solicitar, à coordenação de seu curso na Unilab, análise do (s) programa (s) da (s) disciplina (s) a ser (em) cursada (s) na Instituição pretendida, de modo a subsidiar a posterior concessão de equivalência, em caso de aprovação na seleção do edital.

IV - Cumprir os requisitos estabelecidos nas cláusulas do convênio ANDIFES.

V - Apresentar um plano de estudo contendo o programa das disciplinas a serem cursadas e respectiva equivalência aprovada pelo Colegiado de Curso, e carta da coordenação do seu curso, apresentando o discente à IFES pretendida.

4. Da Inscrição

4.1 O período de inscrições será de 26/02/2018 a 13/03/2018 das 9h às 11h e das 14h às 16h.

4.2 Os candidatos interessados em participar do Programa deverão apresentar no ato da inscrição:

- I - Formulário de Inscrição no Convênio de Mobilidade Acadêmica (Anexo I).
- II - Histórico do curso atualizado.
- III - Programas das disciplinas já cursadas na instituição de origem que sejam pré-requisitos para as matérias solicitadas na universidade pretendida.
- IV - Plano de Estudo contendo o programa das disciplinas a serem cursadas e respectiva equivalência aprovada pelo Colegiado de Curso (Anexo II).
- V – Demais documentações exigidas pela Instituição pretendida.
- VI - Carta da coordenação do seu curso, apresentando o discente à IFES pretendida.
- VII - Cópia do documento de Identidade.
- VIII - Cópia do CPF.

4.3 De acordo com as Resoluções 024/2011 e 020/2015, da Unilab, a carga horária a ser cursada na Instituição receptora não poderá ser considerada equivalente à carga horária de atividade complementar na Unilab.

4.4 A inscrição e os documentos dos candidatos dos *Campi* do Ceará deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, na Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular – CPAC/PROGRAD, na Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II (1º Andar – Sala 108 B), nas datas e horários especificados no item 4.1.

4.5 A inscrição e os documentos dos candidatos do Campus dos Malês (Bahia) deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, no Setor de Graduação do Campus dos Malês, 1º Andar, Sala 10.

4.6 A Coordenação de Projetos e Acompanhamento Curricular – CPAC/PROGRAD ficará responsável pela inscrição e por todos os outros procedimentos relativos aos candidatos do Ceará neste processo seletivo.

4.7 O Setor de Graduação do Campus dos Malês ficará responsável pela inscrição e por todos os outros procedimentos relativos aos candidatos da Bahia neste processo seletivo.

4.8 O candidato deverá conferir seu histórico acadêmico. Existindo divergência nas informações, deverá solicitar a correção imediata junto à Secretaria Acadêmica do seu curso, pois o mesmo será utilizado como um dos critérios de seleção.

4.9 A inscrição implica na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

5. Da Bolsa

5.1 Serão ofertadas 4 (quatro) bolsas, disponibilizadas em 5 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 por estudante, durante todo o período de mobilidade acadêmica, em conta corrente aberta ou mantida pelo acadêmico, preferencialmente no Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

5.2 A bolsa será depositada pela ANDIFES aos acadêmicos selecionados, com previsão de que o depósito seja efetuado até o quinto dia útil de cada mês.

5.4 A bolsa terá vigência durante o segundo semestre do ano de 2018.

5.5 As bolsas serão divididas por campi sendo duas bolsas para o Campus dos Malês e duas para o Campus da Liberdade. As vagas não ocupadas por candidatos do Campus dos Malês poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no Campus da Liberdade e vice-versa.

6. Das Obrigações dos Bolsistas

6.1 Os acadêmicos selecionados para participar do programa deverão:

I - Cumprir os requisitos estabelecidos nas cláusulas do Convênio ANDIFES (Apêndice II);

II – Permanecer matriculado regularmente na Instituição de destino, concordando em estudar, no período de vigência do programa, em dedicação integral ao plano de estudos aprovado pelas unidades competentes das universidades envolvidas;

III – Ao término do intercâmbio, solicitar, na Instituição receptora, o histórico escolar com o resultado da avaliação final, assim como as ementas das disciplinas realizadas;

IV – Retornar à Unilab, uma vez encerrado o período da mobilidade estudantil;

V – Compartilhar a experiência vivenciada com a comunidade acadêmica quando solicitado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab;

VI- Quando retornar à Unilab, formalizar na Coordenação do Curso no qual está matriculado, pedido de aproveitamento das disciplinas cursadas na instituição de destino;

VII - Assumir gastos com transporte, alojamento, seguro de saúde e de vida, refeições, e outros, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

7. Da Seleção

7.1 Os candidatos terão seu desempenho acadêmico avaliado por Comissão designada pela Pró-Reitora de Graduação da Unilab.

7.2 A seleção basear-se-á na avaliação dos Índices Acadêmicos (IDE).

7.3 Em caso de empate, será considerado melhor classificado o candidato que possuir maior percentual de integralização curricular na instituição de origem.

8. Do Resultado da Seleção:

8.1 Finalizada a execução do processo seletivo, a Prograd publicará a lista de aprovados em ordem de classificação.

8.2 O resultado final da seleção será divulgado no site da Unilab no dia 23 de março de 2018.

8.3 A implementação das bolsas após a seleção está condicionada ao aceite do aluno na Instituição receptora.

9. Do cronograma de atividades do processo:

| | |
|----------------------------|---|
| 06/02/2018 | Lançamento do Edital |
| 26/02/2018 | Início do período de Inscrições |
| 13/03/2018 | Término do período de Inscrições |
| 16/03/2018 | Resultado preliminar do processo seletivo |
| 20/03/2018 | Recurso |
| 23/03/2018 | Resultado final |
| 02/04/2018 a 31/05/2018 | Encaminhamento da documentação de todos os alunos classificados para as respectivas Instituições pretendidas. |

10. Do Recurso

10.1 Os candidatos do Ceará poderão recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos, utilizando o formulário (Anexo III), que deverá ser entregue no dia 20 de março de 2018, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na CPAC/PROGRAD - Unidade Acadêmica dos Palmares, Bloco II (1º Andar – Sala 108 B).

10.2 Os candidatos da Bahia poderão recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos, utilizando o formulário (Anexo III), que deverá ser entregue no dia 20 de março de 2018, das 9h às 11h e das 14h às 16h, no Setor de Graduação do Campus dos Malês, 1º Andar, Sala 10.

11. Das Disposições Finais

11.1 Os candidatos selecionados terão seus nomes divulgados no site da Unilab.

11.2 O estudante selecionado para o Programa de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander poderá permanecer no Programa de Assistência ao Estudante – PAES, durante o período da mobilidade. Para tanto, deverá consultar a Coordenação de Políticas Estudantis da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis - COEST/PROPAE, e solicitar por escrito a sua permanência no Programa. A Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante - COSAPE analisará a solicitação e emitirá parecer.

11.3 O estudante em mobilidade acadêmica nacional só poderá fazer jus aos auxílios Alimentação ou Social.

11.4 Quando ocorrer a suspensão parcial ou total do recebimento dos auxílios durante a mobilidade acadêmica, o estudante poderá ser reinserido no PAES ao retomar suas atividades letivas na Unilab. Para tanto, deverá enviar solicitação por escrito à COEST/PROPAE desde que esteja regularmente matriculado e dentro da vigência prevista no Termo de Compromisso que regula sua participação no Programa.

11.5 Nos casos em que o estudante retornou às suas atividades letivas na Unilab, mas o período de vigência do Termo de Compromisso tiver expirado, ele deverá aguardar lançamento de cronograma de novo processo seletivo para sua reinserção no Programa.

11.6 O pagamento das bolsas de mobilidade acadêmica é de responsabilidade do Programa Andifes/Santander, que detém o direito de suspender as bolsas do Programa de Mobilidade, objeto deste Edital, por conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

11.7 A Unilab, enquanto instituição de origem, se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção de estudante participante do Programa de Mobilidade/Convênio Andifes, incluindo deslocamento, alimentação, moradia, seguro de acidentes pessoais e de atendimento médico hospitalar.

11.8 Os casos omissos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Unilab.

Acarape, 06 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Andrea Gomes Linard
Pró-Reitora de Graduação